

XXIX Conferência Anual da Comissão das Ilhas da CRPM

“A Coesão Territorial desde os confins da Europa: reduzir as desvantagens, aproveitar as oportunidades”

Stornoway, arquipélago das Hébridais Exteriores, Escócia

7 e 8 de Maio de 2009

Primeira Sessão

“Que política de coesão territorial implementar para territórios afectados por condicionalismos graves e permanentes?”

Intervenção:

- O conceito de “coesão territorial” é pertinente para as Regiões Ultraperiféricas?

Permitam-me que comece a minha intervenção por dirigir uma palavra de saudação e de agradecimento, tanto à Comissão das Ilhas, pelo convite para apresentarmos a visão das regiões ultraperiféricas acerca da “coesão territorial”, como aos nossos anfitriões, pela calorosa hospitalidade e recepção que nos proporcionam em Stornoway.

Gostaria, também, em nome do Presidente do Governo dos Açores, Carlos César – cuja participação nesta Assembleia não foi, infelizmente, possível, devido a compromissos inadiáveis de agenda – de cumprimentar todos os representantes de governos nacionais e de regiões insulares da Europa, desejando a todos um bom trabalho.

Passando, sem mais demoras, ao objecto da minha comunicação, direi, desde já, que o conceito de “coesão territorial” não é, de facto, estranho às Regiões Ultraperiféricas. Muito pelo contrário, é

de grande importância e um elemento fundamental do seu estatuto específico. Senão, vejamos:

Como é sabido, o estatuto de Região Ultraperiférica é definido por um conjunto de características e de condicionalismos territoriais únicos e irrepetíveis, estruturais e permanentes, que se encontram apenas em sete regiões da União Europeia: - Açores, Madeira, Canárias, Martinica, Guadalupe, Guiana francesa e Reunião.

Com efeito, é expressamente referido, no artigo 299º n.º 2 TCE, que a “situação social e económica estrutural” das RUP é agravada por condições territoriais específicas, de índole geográfica (grande afastamento, insularidade, pequena superfície, relevo e clima difíceis) , bem como de natureza geoeconómica (exiguidade e fragmentação do mercado e dependência da actividade económica em relação a um pequeno número de produtos) prevendo-se a aplicação de medidas específicas “tendo em conta as características e os condicionalismos especiais das regiões ultraperiféricas”.

Assim, na medida em que o Tratado CE inclui, desde Amesterdão, a referência a elementos territoriais específicos das RUP, poderemos dizer que o estatuto de região ultraperiférica e regime jurídico que lhe é inerente é um precursor, nos tratados, da abordagem europeia da dimensão territorial da coesão.

Desde então, para além de programas e medidas específicas, as RUP têm sido foco de uma Estratégia comunitária particular, inscrita em documentos de reflexão política e de orientação por

parte da Comissão Europeia que tem sido sucessivamente revista, adaptada e melhorada, em particular, em 2004 e 2008.

A definição, em 2004, de três eixos fundamentais para a implementação da parceria - redução do défice de acessibilidades, melhoria da competitividade e inserção regional - decorre, em primeira linha, dos condicionalismos territoriais definidos no tratado CE e é transversal, também, a quatro novas temáticas identificadas em 2007, a saber, o desafio das alterações climáticas, a evolução demográfica e os fluxos migratórios, a agricultura e a política marítima.

Neste contexto, os desafios futuros e transversais para as RUP estão, sempre, intrinsecamente relacionamdos com os condicionalismos da sua dimensão territorial. Mas esta dimensão (bem como em outras regiões europeias, em particular as ilhas) vai muito para além dos seus condicionalismos. Neste sentido, foi com satisfação que assistimos ao anúncio de um “novo paradigma” da ultraperiféricidade europeia, através da Comunicação da Comissão, de 2008, apropriadamente intitulada “As Regiões Ultraperiféricas: um trunfo para a Europa”, a qual aborda, também, as potencialidades destas regiões, encaradas não como “regiões-problema”, mas como “regiões de oportunidade” .

Regista-se assim, o reconhecimento do seu contributo de um modo decisivo, por exemplo, para a dimensão marítima da Europa, para o seu enriquecimento cultural, para a sua diversidade biológica e riqueza dos seus recursos naturais, para a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento de tecnologias

inovadoras, bem como para o posicionamento geo-estratégico da União no mundo.

E este aspecto, minhas senhoras e meus senhores, ou seja, não só reduzir condicionalismos, mas ainda aproveitar e potenciar as oportunidades territoriais, deve ser um imperativo, não só para as RUP, mas para outras regiões com características muito particulares, como as ilhas.

Saliente-se, não obstante, que as RUP, podendo aparentar características semelhantes com outras regiões específicas da UE – como as ilhas, zonas isoladas ou de fraca densidade populacional –, mantêm uma conjugação única, estrutural e permanente de condicionalismos, bem como de um estatuto jurídico, que impõem a manutenção e o aprofundamento de um tratamento específico.

Mas se já temos um estatuto específico, porque estão as RUP especialmente interessadas no desenvolvimento e implementação da dimensão territorial da coesão económica e social?

Porque, na verdade, até há bem pouco, como já foi dito, era património quase exclusivo das RUP a chamada de atenção para a importância de uma abordagem territorial na implementação de políticas da UE. A partir de agora - particularmente após o lançamento do Livro Verde - assistimos a uma nova realidade, com o debate alargado a toda a União sobre a temática da coesão territorial. Esta reflexão permitirá, certamente, uma maior e melhor compreensão sobre a situação territorial de todas as regiões

européias e, em particular, a condição específica e única das regiões ultraperiféricas.

O alargamento desta visão territorial do desenvolvimento das Regiões será fundamental, por exemplo, no âmbito de uma comissão europeia que, como sabemos, tem por vezes uma visão essencialmente redutora da diversidade europeia e apegada a números, estatísticas e percentagens que nem sempre têm em conta ou expressam as várias dimensões da complexidade territorial europeia.

Por outro lado, importante será salientar que as RUP, pelas características já referidas, são potencialmente destinatárias, em primeira linha, das várias políticas sectoriais, nas quais será tida em conta esta dimensão territorial do objectivo de coesão, sem prejuízo de continuarem a merecer uma abordagem e políticas específicas, aliás, no cumprimento do disposto no Tratado CE.

A Coesão territorial não deve, como tal, ligar-se a uma afirmação taxativa e impositiva de políticas e medidas por parte da UE, mas corresponder à procura por parte da mesma, em cada domínio ou sector temático, de um conhecimento mais apurado sobre as realidades territoriais onde irão incidir, para melhor ajustar e modular a sua acção.

A auscultação dos territórios (ilhas, por exemplo) é por isso fundamental para poder criar respostas adequadas. Mecanismos de estudo prévio dos impactos e condicionalismos territoriais da legislação comunitária terão, nesse cenário, que ser

implementados e reforçados, bem como a participação e consulta dos órgãos representativos das Regiões.

O reconhecimento das especificidades territoriais implica, também, a identificação de problemáticas e características semelhantes, potenciando a criação de laços com outros territórios através de trocas de boas práticas e execução de projectos comuns, não só no seio da União, como em países terceiros, contribuindo, assim, também, para a afirmação dos interesses e valores da UE no mundo.

É, em suma, fundamental que a UE seja capaz de originar respostas específicas para problemas diferentes, garantindo igualdade nas possibilidades de desenvolvimento, sem perda da coerência e transversalidade da acção comunitária.

A desejada coerência das políticas territoriais poderá ser atingida através, não só de uma análise cuidada e de estudos das características e do impacto territorial de uma política sectorial específica, mas, acima de tudo, mantendo uma visão global em relação aos seus objectivos últimos, bem como a sua interacção com medidas e os fins de outras políticas sectoriais.

Um exemplo, já a terminar: - a questão dos transportes assume, como bem sabemos, características peculiares numa região insular e, muito em especial, numa região ultraperiférica, como os Açores - onde a descontinuidade geográfica e a necessidade de deslocação das pessoas por via aérea entre as 9 ilhas, a 1500 km

do continente europeu e com 600 Km de oceano entre si - são duas realidades incontornáveis.

A integração do sector de aviação no regime comunitário de comércio de licenças de emissão de gases com efeito de estufa foi claramente uma política que não teve em conta a dimensão territorial da coesão e que não respeitou uma coerência necessária às várias políticas.

Aqui, haveria que analisar e reconhecer que as RUP (ou as ilhas) são um ínfimo emissor de gases poluentes e que, não obstante os seus conditionalismos, algumas destas regiões - como os Açores - têm feito um grande esforço na utilização, por exemplo, das potencialidade territoriais endógenas para produção de energias renováveis, estando muito à frente dos objectivos gerais apontados pela UE.

O princípio da coesão territorial e a coerência da acção da UE impunha, assim, a prévia análise dos vários conditionalismos geográficos e a coordenação transversal com outras políticas (energética, neste caso), o que permitiria chegar à conclusão de que, considerando as difíceis condições de mobilidade e de acessibilidade das RUP e a ausência de alternativas à circulação aérea, estas deveriam ter sido alvo de medidas de especial protecção, por exemplo, de exclusão de todos os voos com origem ou destino naquelas regiões.

Em suma – e porque o tempo não permite mais explanações – diria que, à pergunta sobre se a coesão territorial interessa às regiões ultraperiféricas, a resposta será taxativa e clara: sim !

Na verdade, as RUP beneficiam de um estatuto que decorre, em primeira linha, da sua dimensão territorial específica e o desenvolvimento, em geral, do conceito de coesão territorial – e o aprofundamento de uma pedagogia da coesão territorial - só poderá beneficiar a coerência, transversalidade e eficácia das medidas em favor de regiões com condicionalismos, como as ilhas e, muito em especial, as RUP.

Mas, agora, mais do que palavras, precisamos da concretização e que a coesão territorial assume um efectivo e relevante papel, por exemplo, no futuro da política regional. E este é um desafio comum, a ilhas e regiões ultraperiféricas.

Por fim, porque infelizmente terei de partir amanhã logo cedo, gostaria, neste momentos, e em nome do Presidente do Governo dos Açores, Carlos César, de convidar a Comissão das Ilhas da CRPM, bem como todos os presentes e demais membros, para a realização, numa das ilhas dos Açores, em 2010, da 30ª Assembleia Geral da Comissão das Ilhas. Será uma honra poder receber-vos nesta região insular, atlântica e ultraperiférica da União Europeia.

Obrigado pela vossa atenção e, espero...até à reunião dos Açores.

Rodrigo Oliveira

Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Secretário Regional da Presidência

Gabinete do Subsecretário Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa